



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

Rua Getúlio Vargas, 123, Centro.
Pavão/MG CEP 39.814-000.
CNPJ: 18.404.772/0001-54

LEI Nº. 449 /2012

"Dispõe sobre o piso remuneratório dos profissionais do magistério público da educação básica municipal e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Pavão, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O piso remuneratório dos profissionais do magistério público da educação básica municipal passa a ser de R\$ 969,00 (novecentos e sessenta e nove reais), atendendo-se à jornada semanal de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 2º. Prorroga o prazo para a revisão do plano de carreiras e do estatuto do magistério municipais, por um prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação da presente lei.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pavão-MG, 21 de março de 2012

Prefeitura Municipal de Pavão/MG
Data: 020/04/2012

Atestado de veracidade e autenticidade do documento.
Assinado digitalmente em 05/04/2012 às 15:04:12.
Assinado por: [Assinatura]
Cargo: [Assinatura]
Município: Pavão/MG

[Assinatura]
Antônio Carlos de Almeida Ruas
Prefeito Municipal

A SANÇÃO
Em, 04 de Abril de 2012

[Assinatura]
Prefeito Municipal de Pavão - MG